



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



INDICAÇÃO Nº IND 14676/2018

L I D O

Em, 14/08/18

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Secretaria Legislativa

Sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde, solicitar um termo de cooperação técnica com a Secretaria de Educação para encaminhar e acompanhar a Estimulação Precoce que deverá ser ofertada na Escola Bilíngue de Taguatinga e no Centro de Apoio ao Surdo – CAS no Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14676 / 18
Folha Nº 01 de 01

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde, solicitar um termo de cooperação técnica com a Secretaria de Educação para encaminhar e acompanhar a Estimulação Precoce que deverá ser ofertada na Escola Bilíngue de Taguatinga e no Centro de Apoio ao Surdo – CAS no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Seminário SURDO EM FOCO foi realizado no dia 28 de agosto de 2017 na Câmara Legislativa do DF por iniciativa do Deputado Joe Valle com o objetivo de discutir e elencar as principais demandas referentes ao cumprimento e implementação de Políticas Públicas para os surdos.

Participaram do Seminário instituições representativas da comunidade surda, que atendem estudantes surdos como a Secretaria de Educação do Distrito Federal, representada pela Direção de Educação Especial – DIEE, Centro de Atendimento ao Surdo – CAS, Escola Bilíngue de Taguatinga – EBT, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, Universidade de Brasília – (Faculdade de Educação, Faculdade de Psicologia e Faculdade de Letras), PROMODEF, ICEP Brasil e FENEIS, além de pais, estudantes e professores.

As indicações são fruto das discussões realizadas no Seminário por representantes das instituições participantes, que foram divididos em três grupos de



estudo, quais sejam: **acessibilidade, processo seletivo e educação**, áreas de maior necessidade da implementação de políticas públicas, elencadas pela comunidade surda.

De acordo com o Decreto nº 5.626/2005 regulamentado pela Lei nº 10.436/2002, em seu Capítulo VIII, art. 26, determina que as empresas concessionárias de serviços públicos devam garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado por meio de difusão de LIBRAS e da tradução e interpretação de LIBRAS – língua portuguesa realizada por servidores e empregados capacitados para esta função bem como acesso às tecnologias de informação.

Art. 26. A partir de um ano da publicação deste Decreto, o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação, conforme prevê o Decreto nº 5.296, de 2004.

No §1º determina que 5% dos servidores sejam capacitados para o uso de interpretação de LIBRAS. No §2º determina que o poder público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do DF e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas no art. 26 e assegurar às pessoas surdas o tratamento diferenciado previsto.

§ 1º As instituições de que trata o **caput** devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da Libras.

§ 2º O Poder Público, os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, e as empresas privadas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o tratamento diferenciado, previsto no **caput**.

O decreto também determina a garantia e a implementação de equipamentos e serviços com a tecnologia assistida que assegurem a comunicação e a interação social entre as pessoas com deficiência e as demais.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14676 / 18
Folha Nº 02 m



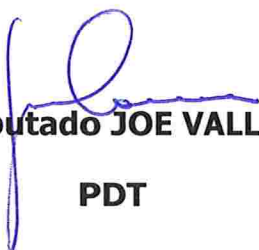
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



De acordo com a solicitação com as instituições supracitadas, solicitamos a realização de termo de cooperação técnica entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação para encaminhar e acompanhar a Estimulação Precoce que deverá ser ofertada na Escola Bilíngue de Taguatinga e no Centro de Apoio ao Surdo – CAS no Distrito Federal.

Pelo exposto e pela importância da matéria supracitada, esperamos contar com o apoio dos parlamentares para aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em de de 2018.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14676 / 18
Folha Nº 03 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 15/08/2018 12:10


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 14676 / 18
Folha Nº 04 MC